



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

1

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 09/2021

EDITAL Nº 14/21
Proc. Adm. Nº 064/21

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, NAS ÁREAS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA E CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA(S) UNIDADE(S) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme condições constantes no edital e seus anexos.

EDITAL – 08 DE OUTUBRO DE 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 **EDITAL Nº 13/21 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/21**

ABERTURA: DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021.
ENCERRAMENTO: DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021. - ÀS 10:00 HORAS.

2

A prefeitura Municipal de Ribeira/SP, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ESPECIALIDADE** nos termos da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 29/13, da Lei Complementar Federal 123/06; no que couber, a Lei Federal 8666/93, para a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médicos, nas áreas de pediatria, cardiologia e clínica geral**, em conformidade com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e conforme descrito no **ANEXO I - (TERMO DE REFERENCIA – ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO)** que faz parte integrante do presente edital, juntamente com os demais anexos.

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO);
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDIDIVOS;
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP.

1 - OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ÁREAS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA E CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA(S) UNIDADE(S) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

1.2 - Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Ribeira, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

2.3 - As propostas deverão ser protocoladas até as **09:30 horas** do dia **27/10/2021** e a abertura dos envelopes fica prevista para as **10 (dez) horas** do mesmo dia (**27/10/2021**).

2.4 - A sessão do Pregão será realizada no **dia 27 de outubro de 2021, a partir das 10:00 horas**, na sala de Licitação, localizada a Rua Frederico Dias Batista, 175, centro, Ribeira/SP, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

3 – DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE:

3.1 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO.

3.2 - A prefeitura Municipal de Ribeira fixa como **preço máximo permitido** que se propõe a pagar para essa licitação o valor máximo de cada especialidade, sendo:

Nº	Especialidade	Jornada semanal	Jornada mensal	Valor mensal	Valor total (06 meses)
01	PEDIATRA	32	128	22.000,00	132.000,00
02	CARDIOLOGISTA	a definir	32	13.500,00	81.000,00
03	CLINICO GERAL	32	128	22.000,00	132.000,00

Lote 01: (01 Médico Pediatra) o valor máximo mensal de até **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais);

Lote 02: (01 Médico Cardiologista) o valor máximo mensal de até **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) e

Lote 03: (01 Médico clínico Geral) o valor máximo mensal de até **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), de acordo com descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

3.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, constante do **ANEXO I** desse edital.

3.4 - As despesas para atender a esta licitação onerará os recursos orçamentários e financeiros dos elementos de despesa (**Setor Saúde**) nº: 02.06.01.10.301.0013.2014.339039 - Aplic. 350 - Ficha 159; nº 02.06.01.10.301.0013.2136.339039; Aplic. 350 - Ficha 194; nº 02.06.01.10.301.0013.2133.339039 Aplic. 300.29 - Ficha 346.

3.5 - O licitante deverá indicar para cada especialidade, os preços unitários mensais e totais, fixos e irrevogáveis, salvo manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

licitação ou impedidos de contratar com o Ministério da Fazenda ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

4.3 – Poderão se credenciar e participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital, inclusive os albergados pela Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 2.3 deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, nos termos do artigo 12 do Decreto 3555 de 08/08/2000.

5.1.1 – Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

6.1 – Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

6.2 – Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços e à Habilitação** deverão ser **entregues separadamente** em envelopes fechados, rubricados e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e respectivamente os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
ABERTURA DA PROPOSTA: 27/10/221 – AS 10.HORAS
LICITANTE:
CNPJ.

II – Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
ABERTURA DA PROPOSTA: 27/10/221 – AS 10.HORAS
LICITANTE:
CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

6.3 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia simples.

6.4 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se, todavia, cópias em fac-símile, desde que não sejam à título definitivo, cujos documentos deverão ser copiados vez que o fac-símile apaga com o tempo e deverão ser convalidados mediante a apresentação do documento original, dentro do prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e, impressão de consultas à internet durante a sessão. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 – Aberta a sessão os interessados ou seus representantes, devem apresentar declaração, condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos no Edital. Este documento deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação ou, caso o licitante encaminhe os envelopes pelo correio, deverá estar em envelope distinto dos envelopes de proposta de preço e habilitação devidamente identificados.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

7.1 – O envelope “**Proposta de Preços**” deverá conter os seguintes requisitos:

I - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

II - Preços **unitários e totais** (para o período de **06 (seis)**, expressos em moeda nacional corrente, em algarismo e por extenso, sendo aceitas propostas com até 02 (duas) casas decimais nos preços, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

III - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

IV - Indicação dos preços;

V - Indicação dos prazos;

VI - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 40 (quarenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

VII - Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito.

7.2 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

7.3 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

7.4 - Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (*sessenta*) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

7.5 - As licitantes deverão apresentar **proposta de preços** para o objeto da licitação, observado o limite máximo permitido no presente edital, sob pena de desclassificação da proposta.

6

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 – O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os seguintes documentos:

I – **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito.

II – **Declaração** de que não tem em seus quadros menores de 18 (*dezoito*) anos executando trabalho noturno, insalubre, perigoso, ou menores de 16 (*dezesesseis*) anos executando qualquer trabalho, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

8.1.1 – Relativos à Qualificação Técnica.

8.1.1.1 - Comprovação de aptidão por meio de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a prestação de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame, onde conste nome, cargo que ocupa endereço, número de telefone, nome do responsável e assinatura pela emissão do atestado, informações das quais o Município de Ribeira poderá, utilizar-se para obter informações.

8.1.1.2 - **Prova de registro na entidade profissional competente – Conselho Regional de Medicina (CRM) em pleno vigor.**

8.1.1.3 – Alvará de Funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial, comprovando o ramo e atividade compatível com o objeto em vigência.

8.1.2.1 – Habilitação Jurídica.

I – Cédula de Identidade do representante legal;

II – Registro comercial, no caso da empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2.2 – Regularidade Trabalhista.

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do **TST** – Tribunal Superior do Trabalho

8.1.2.3 - Regularidade Fiscal.

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II – Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (dívida ativa e contribuições federais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

III – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 – **Qualificação Econômico-Financeira.**

I – Certidão negativa **de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da validade, ou comprovante, em caso de Falência, da apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula n.º 50 do TCSP).

9 – DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

9.1.1 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.2 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade do representante legal;

II – procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

9.2.1 – Caso a procuração seja particular deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social e documento oficial de identidade do outorgante).

9.3 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos, valendo apenas a proposta inicial de preços.

9.4 - A **Prefeitura Municipal de Ribeira** reserva-se ao direito, na forma da Lei, de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

9.5 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

9.6 - Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da **Prefeitura Municipal de Ribeira**

9.7 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

9.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento de futuros contratos dele decorrentes.

9.9 - Será eleito o **Foro da Comarca de Apiaí-SP**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.01 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 60 hora/minutos.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.07 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata a alínea d1, subitem 1, item V deste Edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal nº 8.212/91).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

10.08 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os **menores preços**, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.09 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 reais**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima incidirá sobre as propostas subsequentes.

10.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.13.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.13.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

10.13.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.1.

10.13.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.13.5 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

10.13.6 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.13.7 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.13.8 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 8.1.1, 8.1.2.1, 8.1.2.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.19 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 10.18 deste deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.20 - A comprovação de que trata o subitem 10.19 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - **A adjudicação será por item.**

12 - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 - Para efeito de pagamento, **a contratada encaminhará a relação mensal dos atendimentos realizados**, especificando datas e dados do paciente, bem como os horários dos atendimentos e sua duração, a fim de comprovar o cumprimento da carga horária contratada. Referido documento deverá instruir a nota fiscal de serviços e deverá ter o aceite da **Secretaria Municipal de Saúde**.

12.2 - O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis** contados a partir da data da entrega efetiva dos serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, com o aceite do Setor Competente deste Município de Ribeira/SP, após aprovação do responsável pela secretaria solicitante.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa **da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Ribeira, localizada na Rua Frederico Dias Batista, n.º 172, Ribeira/SP, para assinar o termo de contrato.

13.5 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.**

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no site da Prefeitura Municipal de Ribeira, com endereço eletrônico **www.ribeira.sp.gov.br**.

13.8 - O contrato será celebrado com duração de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

13.9 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

13.10 - A Contratada **poderá se opor à prorrogação** de que trata o subitem anterior, desde que o faça **mediante documento escrito**, recebido pela Contratante em até **30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato**, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

13.11 - As prorrogações de prazo de vigência **serão formalizadas mediante** celebração dos respectivos **termos de aditamento ao contrato**, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

13.12 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

13.13 - A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

13.14 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 13.13, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - **Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Ribeira, 08 de outubro de 2021.

Ari do Carmo Santos
Prefeito Municipal

Juliana Maria Teixeira da Costa
Sec. M da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO)

14

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA E CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA(S) UNIDADE(S) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

1 – DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO PERMITIDO:

Nº	Especialidade	Jornada semanal	Jornada mensal	Valor mensal	Valor total (06 meses)
01	PEDIATRA	32	128	22.000,00	132.000,00
02	CARDIOLOGISTA	a definir	32	13.500,00	81.000,00
03	CLINICO GERAL	32	128	22.000,00	132.000,00

Lote 01: (01 Médico Pediatra) o valor máximo mensal de até **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais);

Lote 02: (01 Médico Cardiologista) o valor máximo mensal de até **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) e

Lote 03: (01 Médico clínico Geral) o valor máximo mensal de até **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

2 - DA DISCIPLINA DOS SERVIÇOS:

2.1. A execução dos serviços deve observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

3 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato terá **vigência de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis** contados a partir da data da entrega efetiva dos serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, com o aceite do Setor Competente deste Município de Ribeira/SP, após aprovação do responsável pela secretaria solicitante.

4.2 – A Contratada **deverá apresentar relação mensal dos atendimentos realizados**, especificando datas e dados do paciente, bem como os horários dos atendimentos e sua duração, a fim de comprovar o cumprimento da carga horária contratada. Referido documento deverá instruir a nota fiscal de serviços e deverá ter o aceite da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os serviços deverão ser prestados na **Unidade de Saúde** do município, situada a Rua Frederico Dias Batista, 306, centro, Ribeira/SP, **ou outro local designado pela Secretaria Municipal de Saúde**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

5.2. Os serviços deverão ser prestados nas Unidades de Saúde do município de Ribeira, conforme agenda formulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 - Constatadas irregularidades na forma de execução do objeto contratual, a Prefeitura poderá:

- a) Se disser respeito à desídia na execução dos serviços contratados, como por exemplo, atendimento sem a observação da ética, zelo e maestria esperada, a contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à falta de comparecimento dos profissionais da contratada nos horários designados, caracterizado pelo atraso superior a 30 (trinta) minutos ou o tratamento dos pacientes fora dos parâmetros de boa educação e cordialidade, a Administração poderá determinar a substituição do profissional e/ou adequação de seu comportamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de substituição do profissional a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.
- c) Aplicar as penalidades constantes no contrato e na legislação em vigor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

6.1. Compete a equipe técnica:

- a) Prestar os serviços conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente.
- b) Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética Médica vigente e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- c) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações colocado à sua disposição para o exercício da atividade, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES E VALOR)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

**Prezados Senhores,
Comissão de Licitações
REF: Pregão Presencial Nº 09/2021**

16

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o anexo I (TERMO DE REFERENCIA) que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ n.º INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL INSTITUCIONAL:

2 - REPRESENTANTE LEGAL
CARGO:
RG nº CPF nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL PESSOAL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ÁREAS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA E CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA(S) UNIDADE(S) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Apresenta a licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta de preços para a prestação dos serviços abaixo dispostos:

***Valor total: (06) (seis meses) por extenso: _____**

Obs: Esta proposta deverá conter dados bancários para realização de pagamento.

DECLARAÇÕES:

1 – DECLARO que os serviços ofertados atendem a todas as especificações previstas no ANEXO 01 (Termo de Referência) do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade destas informações.

2 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, transporte, estadia, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL E DATA _____.

**Nome do Representante:
RG E CPF:
Assinatura e carimbo da empresa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

17

ANEXO III

===== + + + =====
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
=====

A empresa....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº....., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ÁREAS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA E CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA(S) UNIDADE(S) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DECLARA** o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Local,....., de outubro de 2021.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

ANEXO IV

=====

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

=====

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade RG. Nº
..... e inscrito no CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local,....., de outubro de 2021.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

ANEXO V

=====

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

=====

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta** e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

Local,....., de outubro de 2021.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2021

Proc. Adm. nº/2021

CONTRATO N.º ____/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE (PEDIATRIA e/ou CARDIOLOGIA e/ou CLÍNICA GERAL), QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E A EMPRESA.....CNPJ N.º.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.325/00001-27, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARI DO CARMO SANTOS**, residente à Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP, RG. nº 14.002.501-7/SP, CPF nº. 031.456.308-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº....., com sede a.....,, em-....., neste ato representada pelo Sr(a)brasileiro (a), casado (a), RG sob o nºe CPF. nº; doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, após a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**, em conformidade com o disposto, pelas cláusulas que seguem, ajustam e se comprometem pelo seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços médicos, para atendimento ambulatorial, nas áreas de pediatria, cardiologia e/ou clínica geral**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - Este Contrato vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o processo licitatório.

2 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura (**do dia/...../2021. até/...../2022**), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, ocorrendo a prestação dos serviços nos termos do ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor deste contrato é de R\$ (.....), mensais, totalizando o valor de R\$....., para o período de **06 (seis)**, meses.

3.2 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

3.3 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhado da respectiva planilha com a indicação da quantidade de serviços executados no mês anterior, nome do paciente, data da realização do exame e tipo de exame, bem como os horários dos atendimentos e sua duração, a fim de comprovar o cumprimento da carga horária contratada, cujo documento instruirá a nota fiscal de serviços e deverão estar devidamente atestados pelo responsável pela Secretaria solicitante, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

4.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários que deverão ser fornecidos pela Contratada.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Dispor de profissionais médicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM) para a realização dos atendimentos em cada especialidade;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- d) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- e) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
- f) Responder por danos materiais e físicos causados por seus empregados diretamente à Prefeitura Municipal de Ribeira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, transporte, estadia e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- i) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- j) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por ela fornecida;
- k) Empregar na execução dos serviços contratados apenas profissionais especializados e habilitados, devidamente registrados no conselho (CRM/SP), com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

- c) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

22

7 - DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades previstas no artigo 7.º da lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multa, prevista na forma do § 1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.2.1 - Caso a CONTRATADA venha suspender o serviços, descumprindo cláusulas contratuais, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observando o limite de vinte por cento, sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

7.2.1.1 - A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o caput e suas alíneas.

7.2.1.2 - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

7.2.1.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formulados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

7.2.1.4 - No caso do atraso na prestação de serviços por mais de cinco dias corridos, o Município, poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de contratar com este Município por período de até cinco anos.

8 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

8.2 - É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

8.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

8.4 - Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias especificadas para o setor solicitante:

(Saúde): 02.06.01.10.301.0013.2014.339039 - Aplic. 350 - Ficha 159; nº 02.06.01.10.301.0013.2136.339039; Aplic. 350 - Ficha 194; nº 02.06.01.10.301.0013.2133.339039 Aplic. 300.29 - Ficha 346.

10 - DO FORO

10.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Apiaí/SP**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente **Contrato Nº/2021**, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Local,, de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Ari do Carmo Santos - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA:

Testemunhas:

Juliana Maria Teixeira da Costa
Sec. M da Saúde
CPF.293.855.678-02

RG Nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO 1 - CONTRATO Nº _____ /2021 - REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP

CONTRATADA: _____, CNPJ. _____

OBJETO: prestação de serviços médicos para atendimento ambulatorial nas áreas de pediatria, cardiologia e/ou clínica geral.

ADVOGADO: _____

24

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, _____ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

25

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

Assinatura: _____
Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____
Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Nome: _____.

Cargo: _____

RG. _____ CPF. _____.

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____.

E-mail : _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: () _____

Assinatura: _____
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

26

Assinatura: _____
Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Ribeira, SP, 08 de outubro de 2021.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO: N° _____/2021.

Ref.: Preção Presencial nº 09/2021

(Obs. A ser feito quando da lavratura do contrato)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

27

ANEXO VII

=====

**MODELO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido
previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Local,....., de outubro de 2021.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.